2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.135, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA ELAINE CRISTINA BARROS SILVA - ME

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nest cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 09 da quadra n.º 689, co 240,00 m², avaliado em R$ 912,00 (novecentos e doze reais), localizado na Rua Prefeito João Carl Ribeiro, com as seguintes características e confrontações: 10,00 metros pela frente, confrontan com a Rua Prefeito João Carlos Ribeiro; 24,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 0 A; 24,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 08-A e 10,00 metros pelos fundo confrontando o lote 07, à **EMPRESA ELAINE CRISTINA BARROS SILVA - ME** - CNPJ sob o r 04.262.396/0001-04.

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, se destina à implantação de uma fabrica de produção empacotamento de grãos e farináceos.

Art. 3º A doação será feita sem restrição, na forma estabelecida no inciso II, § 4º, do art. 13, da L Orgânica do Município, podendo o Município, no caso de ser dado destinação de uso diverso estabelecido no artigo anterior, cobrar, a titulo de indenização, do proprietário do terreno que provoc o desvio da finalidade da doação do imóvel, o valor de avaliação constante no art. 1º desta L devidamente corrigido.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 23 de dezembro de 20

ANTONIO HEITOR DE QUEIR
Prefeito Municipal